Em 1º 19/02/2025

Câmara M. das Vertentes-PE
APROVADO
Paulo Roberto S. dos Santos
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº002/2025

EMENTA: *Estabelece os valores, disciplina a concessão e prestação de contas das diárias concedidas pela Câmara Municipal de Vertentes e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais,

Tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 002/2025, em consonância com o regramento previsto na Lei Federal nº 4.320/64,

SUBMETE À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A concessão de adiantamentos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vertentes para realização de atividades de natureza administrativa, de capacitação e de representação, será precedida de empenho em dotação própria, sob a forma de diárias e pagamento por deslocamento.

Art. 2º As diárias serão concedidas ao vereador ou servidor com vistas a indenizá-lo por despesas extraordinárias com alimentação e transporte urbano ou interurbano, quando do deslocamento deste Município para outro local do território nacional.

Art. 3º Os valores das diárias estabelecidos no Anexo I desta Resolução não contemplam as despesas com passagens aéreas nem com hospedagem, que deverão ser contratadas e pagas diretamente pela Câmara.

§ 1º Despesas com passagens rodoviárias para deslocamentos acima de 100 (cem) quilômetros da cidade de Vertentes poderão ser custeadas pela Câmara.

§ 2º O Anexo I desta Resolução poderá ser alterado para atualização dos valores das diárias, anualmente, por meio de Resolução devidamente aprovada pelo Plenário da Câmara, tendo por referência o índice de inflação oficial.

Art. 4º As solicitações de diárias serão geradas por meio de Pedido de Adiantamento, Anexo II, gerenciado pelo Setor de Contabilidade da Câmara e encaminhado com antecedência mínima, sempre que possível de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o início do deslocamento.

Parágrafo Único. Compete à Presidência da Mesa Diretora decidir sobre a concessão dos adiantamentos solicitados e o custeio de passagens e hospedagens.

Art. 5º Os adiantamentos concedidos deverão ser aplicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva nota de lançamento contábil de liquidação da despesa.

Art. 6º As prestações de contas serão feitas mediante o preenchimento e assinatura do formulário de Prestação de Contas de Diárias, Anexo III, em formato e detalhamento compatíveis com a natureza do adiantamento solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liberação dos adiantamentos.

§ 1º As prestações de contas serão enviadas ao Setor de Contabilidade, que as encaminhará à Presidência da Mesa Diretora para análise e deliberação.

§ 2º A fim de subsidiar as análises das prestações de contas, bem como afastar dúvidas por ventura surgidas, poderão ser apresentadas evidências dos deslocamentos, como notas de serviços, certificados de participação, fotografias ou outras formas de comprovação.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as prestações de contas de diárias encaminhadas dentro do prazo exigido, quando restar comprovada a correta aplicação dos recursos.

§ 4º Havendo pendências nas prestações de contas, as mesmas somente serão aprovadas após sanadas as falhas detectadas.

Art. 7º O Setor de Contabilidade informará a Presidência os prazos em aberto de prestação de contas, como também ausência de informações e/ou pendências acaso existentes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º 12/02/2025

Câmara M. das Vertentes-PE
APROVADO
Paulo Roberto S. dos Santos
Presidente

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ IVANILDO CABRAL DE SOUZA
Vice-Presidente

ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO
1º Secretária

GEISE QUIRINO DA SILVA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Anexo I

TABELA DE VALORES

Descrição das Diárias (em R$)					
Grupos	Beneficiários	Municípios com até 60 km da Sede	Municípios com mais de 60 km da Sede	Recife e demais Capitais Nacionais	Brasília e Capitais com mais de 5 (cinco) milhões de habitantes
1	Membros da Mesa Diretora	300,00	400,00	600,00	800,00
2	Demais Vereadores	250,00	300,00	450,00	600,00
3	Servidores Efetivos e Comissionado	200,00	250,00	350,00	500,00

Em 1º / 19/02/2025.

Câmara M. das Vertentes-PE
APROVADO
Paulo Roberto S. dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2025
Anexo II

PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
DESTINO SETOR DE CONTABILIDADE	
SERVIDOR NOME	
CARGO/FUNÇÃO VEREADOR/PRESIDENTE	
ROTEIRO DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO ATÉ	
DATA SOLICITADA 00 DE XXXXXXX DE 2025	
QUANTIDADE 2 (DUAS) DIÁRIAS	
DESCRIÇÃO DAS DIÁRIAS DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DO RECIFE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CARUARU	VALOR R$ 400,00 R$ 250,00
VALOR TOTAL R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)	
SOLICITAÇÃO NOME DO SOLICITANTE CARGO/FUNÇÃO	
AUTORIZAÇÃO NOME DO PRESIDENTE PRESIDENTE / /2025	
CONCESSÃO NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL SETOR DE CONTABILIDADE / /2025	

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Anexo III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

SERVIDOR:	NOME
MATRÍCULA:	00000
CARGO/FUNÇÃO:	VEREADOR/PRESIDENTE
HISTÓRICO:	INDENIZAÇÃO PELO DESLOCAMENTO ATÉ AS CIDADES

DEVE	HAVER
RECEBI PELO EMPENHO Nº 000/2025, DE/..../2025, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM O MEU DESLOCAMENTO NO VALOR DE: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)	DESPESAS REALIZADAS COM O MEU DESLOCAMENTO NO VALOR DE: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR UTILIZADO R$ 650,00	VALOR DEVOLVIDO R$ 0,00
OBSERVAÇÕES:	

VERTENTES, 00 DE XXXXXXXXXXX DE 2025.

NOME/ASSINATURA
RECEBEDOR